



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

**PROJETO DE LEI Nº 01, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.**

**Autoriza a transferência de recursos as Entidades mencionadas e dá outras providências.**

**GUSTAVO JOSÉ DE ABREU**, Prefeito Municipal de Santo Amaro da Imperatriz, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos até os valores abaixo fixados as entidades abaixo relacionadas.

<b>ENTIDADE</b>	<b>CNPJ</b>	<b>VALOR ANUAL</b>
Associação Musical e Cultural Santo Amaro	83.431.676/0001-67	80.000,00
Associação de Pais e Amigos dos Expcionais - APAE	75.383.240/0001-11	150.000,00
Associação Hospitalar São Francisco de Assis	86.025.897/0001-23	3.000.000,00
Associação de Voluntários e Idosos Santoamarense	07.515.728/0001-03	30.000,00

Art. 2º As despesas desta Lei correrão por conta da Lei Orçamentária anual de 2025 com a devida classificação conforme órgão que relacionar a assinatura do convênio.

Art. 3º A entidade beneficiada por esta Lei deverá prestar contas dos recursos no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do seu recebimento, na forma estabelecida pelo Setor de Controle Interno, sob pena de suspensão dos pagamentos e instauração de tomada de contas.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santo Amaro da Imperatriz, 20 de janeiro de 2025.

**GUSTAVO JOSÉ DE ABREU  
PREFEITO MUNICIPAL**

